

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	7
Portarias de RH	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Errata	8
Poder Legislativo	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8
Errata	10
Atos Legislativos	11
Ato de Posse	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.348, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - Agência de Fomento/RS, para a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, de acordo com os itens passíveis de financiamento no Programa Bombeiros Voluntários.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - Agência de Fomento/RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a aquisição de máquinas, equipamentos e veículos novos, de acordo com os itens passíveis de financiamento no Programa Bombeiros Voluntários.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2021 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - Agência de Fomento/RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que se trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no

atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 6.316, de 11 de outubro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

Thaís Lodi Zilli

Secretária Municipal de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6151, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos artigos 52 a 54 da Lei Complementar nº 101;

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispendo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício;

CONSIDERANDO a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extraorçamentários;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 3 de 14

cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 6.332, de 03 de dezembro de 2024.

§ 1º Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, a receita estimada bem como as possíveis reestimativas da receita a cada bimestre.

II - O Anexo II - dispõe sobre a programação financeira que as Secretarias de Governo ficam autorizadas a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I

Das Finalidades

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA META DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

Art. 4º Fica estabelecida a programação financeira que cada Secretaria de Governo fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e pagar, sendo que na execução do exercício serão estabelecidos valores mensais diferenciados em face aos empenhos globais e estimativos.

§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios para os Desembolsos

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município do Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:

I - para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

III - nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;

IV - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 7º A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art 92, V, da Lei nº 14.133/21, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II

Dos Repasses Financeiros para o Poder Legislativo

Art. 8º Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 4 de 14

Art. 9º Os repasses mensais no exercício atenderão:

I - as dotações consignadas na unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais;

II - cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas;

III - as interferências necessárias para o cumprimento de obrigações do Legislativo.

IV - Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.

§ 1º Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento para o próximo exercício.

§ 2º O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse.

Seção III

Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações

Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de que trata a Lei 9.394/96, art. 70, serão transferidos para conta vinculada à MDE, até as datas e nos percentuais previstos na Lei 9.394/96, art. 69, § 5º.

Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas, nos mesmos prazos dos depósitos de que trata o artigo anterior.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os artigos 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 14. A Gestão de Planejamento e Captação ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 15. Os créditos suplementares e especiais que

vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Fazenda deverá providenciar o bloqueio das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 18. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Gestão de Planejamento e Captação que comunicará, ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,

aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal

THAIS LODI ZILLI

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 5 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU - PODER EXECUTIVO
ANEXO I
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITA	RECEITA 2024												TOTAL	
	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24		
RECEITAS CORRENTES 01	21.392.930,45	18.706.444,57	17.476.094,37	29.586.707,37	16.800.033,58	17.210.928,62	21.971.255,43	18.986.590,66	19.473.880,50	18.463.884,81	18.243.856,22	26.328.362,97	244.650.300,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA 11	2.824.062,28	4.035.616,88	3.999.679,68	12.902.080,57	4.423.962,97	4.105.832,71	4.475.258,45	4.332.444,95	3.613.979,15	3.218.099,24	3.730.638,26	3.760.644,88	55.422.300,00	
IPTU(DA/MI) 1112.50	191.278,56	301.584,15	2,20	673.774,27	4,92	7.341.769,65	53,61	1.059.518,55	8,82	1.059.312,10	8,03	1.059.312,10	8,03	
ISS(DA/MI) 1114.51	1.606.933,48	7,50	1.822.255,74	8,51	1.976.789,64	9,22	1.577.855,81	7,37	1.699.921,85	7,84	1.403.441,71	6,55	1.313.038,72	8,93
ITBI(DA/MI) 1112.53	443.886,80	7,04	349.031,60	5,54	383.957,87	6,09	625.513,15	9,93	402.410,93	6,39	546.962,26	8,68	476.973,58	7,97
IRRF(DA/MI) 1113	390.088,68	5,85	453.153,74	6,80	515.801,24	7,74	521.213,55	7,82	526.097,23	7,89	516.471,01	7,75	532.644,10	7,79
Taxas 112	192.374,76	2,63	1.109.551,26	15,14	490.985,77	6,15	2.826.647,62	38,38	348.016,40	4,92	339.643,63	4,78	500.211,13	6,83
Contribuição de melhoria 113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 12	167.919,45	7,15	205.181,86	8,73	187.420,90	7,98	216.345,38	9,21	194.329,93	8,27	179.920,79	7,66	199.235,80	8,24
RECEITA PATRIMÔNIAL 13	393.157,19	8,80	345.492,21	7,71	354.420,31	7,93	396.148,92	8,87	405.913,81	9,08	370.592,28	8,29	412.484,01	9,23
RECEITA DE SERVIÇOS 16	1.744,86	6,46	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.990.295,36	14.085.714,52	12.920.338,60	16.045.634,98	11.746.440,40	12.515.370,86	16.876.457,24	14.094.084,89	15.226.276,47	14.817.872,47	13.937.266,80	22.046.446,41	182.046.200,00	
Cota-Parte FPM 1711.51.1	3.095.215,26	8,53	3.024.576,67	11,60	3.132.547,94	7,23	3.283.583,71	7,59	3.822.358,97	8,83	4.104.570,21	9,48	2.660.058,01	6,14
Cotas extras FPM 1711.51.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ITR 1711.52	45.613,26	4,65	7.243,62	0,74	3.205,78	0,33	14.606,48	1,49	4.031,35	0,41	4.186,92	0,43	12.857,35	1,41
ITR 1711.52.4	83.479,49	8,35	78.996,31	7,90	80.268,49	8,03	79.296,51	7,93	83.047,29	8,10	80.958,53	8,10	114.243,83	11,47
Transferências de SUS 1713	633.302,60	8,01	609.885,75	7,71	675.244,29	8,54	605.811,82	7,66	710.869,13	8,99	594.366,12	7,92	631.089,64	7,98
Salário Educação 1714.50.0.1	467.094,39	15,10	241.281,15	7,78	229.067,12	7,89	229.635,39	7,41	236.676,94	7,63	223.827,26	7,22	239.745,16	7,73
Lei Kandou 1715.58	32.083,33	8,33	32.083,33	8,33	32.083,33	8,33	32.083,33	8,33	32.083,33	8,33	32.083,33	8,33	32.083,33	8,33
Cota-Parte do ICMS 1721.50	4.869.627,72	8,64	3.576.403,90	6,35	4.231.340,06	7,51	5.497.998,60	9,76	2.876.790,50	5,10	3.998.213,44	6,03	5.603.278,47	9,94
ICMS LE 194 1729.53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do PVA 1731.51	2.755.354,39	26,09	633.683,14	6,00	599.212,60	5,67	1.443.442,23	13,67	712.746,47	6,75	543.253,02	5,14	461.014,50	4,97
Transf de LC 63/89 - IP 1731.52	41.216,73	7,16	64.149,17	5,60	64.149,17	5,60	64.149,17	5,60	64.149,17	5,60	64.149,17	5,60	64.149,17	5,60
Transfer do FUNDEB 1751.50	5.325.989,79	11,26	3.593.446,72	7,52	3.435.169,91	7,40	4.439.484,99	9,39	2.829.786,55	5,98	3.215.071,42	6,80	4.147.314,03	8,77
Outras Transf Correntes	40.463,93	1,02	293.831,92	7,44	418.097,16	10,58	370.297,83	9,37	413.878,04	10,41	348.245,71	8,82	321.777,22	8,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 19	15.751,35	4,69	33.439,50	9,95	13.029,66	3,88	26.497,52	7,89	38.357,11	11,42	33.765,88	10,05	21.024,18	6,26
RECEITAS DE CAPITAL	23.122,80	0,69	41.896,40	1,25	27.383,90	0,82	207.385,15	6,19	572.532,97	17,09	791.526,53	23,83	9.966,24	0,24
TOTAL GERAL	21.416.085,29	18.747.341,45	17.502.478,32	29.794.092,52	17.381.536,55	18.002.506,15	21.979.222,67	19.508.324,55	19.473.880,50	18.243.856,22	26.373.189,00	244.650.300,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 6 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU- PODER EXECUTIVO
ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ÓRGÃO	DESPESA 2024												TOTAL												
	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24													
CÂMARA VEREADORES	304.818,02	7,30	330.125,92	7,91	350.328,51	8,39	410.403,62	9,83	314.682,04	7,54	392.296,96	9,40	305.654,09	7,32	325.028,03	7,79	296.118,89	7,09	320.658,20	7,68	338.289,67	8,10	486.585,45	11,65	4.175.000,00
GABINETE DO PREFEITO	594.877,44	7,73	580.713,77	7,54	642.856,74	8,35	625.891,65	8,13	655.919,71	8,52	868.466,94	11,28	581.251,74	7,55	535.535,63	6,96	573.871,18	7,45	567.308,91	7,37	647.575,84	8,41	824.230,45	10,71	7.698.500,00
SECR MUN ADMINISTRAÇÃO	520.678,44	5,00	506.262,61	4,86	524.020,85	5,03	592.406,59	5,68	646.324,51	6,20	614.768,18	5,90	604.796,02	5,80	568.900,94	5,46	706.885,54	6,78	966.428,07	9,27	1.977.879,95	18,98	2.192.424,29	21,04	10.421.776,00
SECR MUN EDUCAÇÃO	4.135.661,91	4,97	5.139.115,51	6,18	6.938.652,55	8,35	7.110.322,03	8,55	6.870.011,84	8,26	8.668.972,39	10,43	6.578.249,18	7,91	7.348.593,35	8,84	7.191.369,06	8,65	6.785.678,40	8,16	6.869.864,77	8,26	9.503.008,91	11,43	83.139.500,00
SECR MUN INFRA E SEG PUBL	885.807,12	4,18	2.049.405,11	9,67	992.825,41	4,68	1.266.074,20	5,97	1.034.197,21	4,88	1.801.675,26	8,50	2.100.398,20	9,91	2.174.251,55	10,26	2.315.044,08	10,92	2.476.706,83	11,68	1.823.934,03	8,60	2.277.380,95	10,74	21.197.700,00
SECR MUN SAÚDE	3.453.192,85	7,21	4.248.763,26	8,87	3.851.910,79	8,04	3.683.346,94	7,68	3.624.410,41	7,56	4.314.473,22	9,00	4.085.871,89	8,53	3.901.230,91	8,14	4.006.951,85	8,36	4.328.079,76	9,01	4.082.302,37	8,52	4.332.685,46	9,04	47.812.224,00
SECR MUN AGR E PECUÁRIA	1.195.403,85	5,98	849.939,96	4,25	2.320.601,64	11,62	1.765.297,66	8,84	1.593.497,29	7,98	3.432.690,45	17,18	1.462.987,84	7,32	1.964.320,83	9,83	1.442.857,01	7,22	899.395,93	4,50	918.522,45	4,60	2.130.485,10	10,67	19.976.000,00
SECR MUN INOV, TRAB E DES ECON	137.739,19	4,50	163.756,32	5,35	133.567,68	4,36	183.750,41	6,00	87.428,47	2,86	174.589,48	5,71	218.765,54	7,15	265.927,88	8,69	486.040,70	15,88	239.693,11	7,83	271.924,39	8,89	696.816,84	22,77	3.060.000,00
SECR MUN DA FINANÇAS	128.393,27	7,36	125.894,53	7,22	138.827,19	7,96	133.893,38	7,68	132.412,50	7,50	179.942,50	10,32	136.656,88	7,84	140.758,52	8,67	134.476,64	7,71	138.780,17	7,96	151.921,65	8,71	202.042,78	11,50	1.744.000,00
SECR MUN DES SOCIAL	498.316,13	6,47	489.770,43	6,36	572.916,33	7,44	561.390,50	7,29	897.115,71	11,61	643.756,78	8,36	599.893,42	7,79	607.896,48	7,89	717.767,10	9,33	606.825,41	7,88	569.573,43	7,40	916.156,19	12,16	7.701.500,00
SECR ESP CULT TUR EVENTOS	362.164,91	3,59	943.534,67	9,35	1.196.897,32	11,87	586.830,76	5,82	589.934,85	5,85	757.895,32	7,51	411.641,34	4,08	1.260.564,62	12,50	647.336,31	6,42	1.038.361,35	10,30	1.227.055,19	12,17	1.063.783,38	10,55	10.086.000,00
SECR MUN HABITAÇÃO REG FLUID	134.421,48	4,73	182.163,18	6,41	208.398,20	7,33	303.154,58	10,66	180.316,93	6,34	205.108,26	7,21	83.122,00	2,92	127.979,12	4,50	110.881,66	3,80	359.084,67	12,63	435.719,79	15,33	512.650,12	18,03	2.843.000,00
SECR MUN DE ESP E LAZER	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	289.217,60	8,33	3.472.000,00
SECR MUN DE MOB URB ZELADORIA	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	1.109.680,95	8,33	13.821.500,00
OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.640.270,05	14,58	915.549,13	8,15	1.145.196,46	10,18	1.348.790,04	11,99	1.215.454,86	10,80	1.251.832,96	11,13	550.227,09	4,80	465.943,56	4,34	535.885,66	4,76	622.362,07	5,53	1.168.382,04	10,38	390.409,10	3,47	11.251.300,00
TOTAL	15.390.668,31		17.925.892,99		20.415.898,67		19.968.450,21		19.240.714,86		24.705.367,26		19.118.413,75		21.085.829,96		20.564.381,23		20.748.261,53		21.881.844,31		26.947.559,57		248.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 7 de 14

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA Nº. 30, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - RH.

CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER Desdobramento de Horário, 20 Horas Semanais, para as ocupantes do cargo de Professor, por exercerem Função Gratificada conforme rol abaixo relacionado a contar de 02/01/2025:

Matr.	Nome
15180	Aline Poloni
14184	Ana Roselva Piccoli
39535	Milene Fatima Rizzardo Volpato
41769	Nair de Moraes Arruda
15555	Precila Mognon Trevisan
26417	Simone Costenaro Ribeiro

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 02/01/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau
REGISTRE E PUBLIQUE-SE
Thais Lodi Zilli
Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 31, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - RH.

ALTERA NÍVEL PROFESSOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR o Nível, de NB para ND da ocupante do cargo de Professor abaixo relacionada, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por ter concluído Curso de Mestrado:

Matr.	Nome
53074	Andreza Tiana Pessutto
63043	Andreza Tiana Pessutto

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 03 dias do mês de janeiro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 32, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - RH.

ALTERA NÍVEL PROFESSOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. ALTERAR o Nível, de NB para NC da ocupante do cargo de Professor abaixo relacionada, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por ter concluído Curso de Pós Graduação:

Matr.	Nome
64028	Deisi Fabris

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU
Aos 03 dias do mês de janeiro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 33, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - RH.

CONCEDE LICENÇA.

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
63660	Aline de Oliveira Sarturi	24/12/2024	01
58793	Aline Ebone	10/12/2024	01
53040	Camila Paza Lorençon	19/12/2024	01
63678	Caroline Toffoli	20/12/2024	01
64141	Daniela Favero	23/12/2024	01
45900	Dinaura Pellinson	17/12/2024	01
47805	Eli Terezinha Hendges	16/12/2024	01
22586	Flavia Scarioti	17/12/2024	07
52680	Graziela Ferro	26/12/2024	01
27383	Ilana Caselani Vieira Pereira	23/12/2024	05
19615	Ivania Benedetti	20/12/2024	01
64698	Jaiane Nelci Rodrigues Correa	26/12/2024	01
39250/53147	Janaina Marafon Zanella	18/12/2024	01
5606/9369	Janidete Stelo Menegussi	11/12/2024	09
61132	Jessica Vanessa Castro Bartz	18/12/2024	03
25348	Joice Dartora de Souza	23/12/2024	01
63045/61938	Juliana do Amaral Almeida Menegon	13/12/2024	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 8 de 14

52981	Juliane Filippi	23/12/2024	01
64498	Juliano Dal Alba	12/12/2024	01
2840	Jussara Granemann Longo	19/12/2024	01
54020	Rosane da Silva	23/12/2024	01
34118	Roseli Ines Isele	26/12/2024	01
41157/55140	Simone de Mello	23/12/2024	01
62941/63777	Tainara Durante	20/12/2024	01
35653	Vanusa da Silva	23/12/2024	08
63642	Vitoria Pereira Fedrigo	20/12/2024	01

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

PORTARIA N.º 29, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - RH.

NOMEIA COORDENADOR
OPERACIONAL

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR** para o cargo de Coordenador Operacional, **Silmara Natalina Pasterchak**, matrícula funcional nº 68962, lotado na Secr. Mun. de Educação.

2. O Coordenador Operacional nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao CC-02.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 02/01/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Thais Lodi Zilli

Secr. Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 17 de janeiro de 2025**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024**, do tipo "Menor Preço Global" e no dia **20 de janeiro 2025 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital>/será

aberta a sessão para início dos lances para a **Contratação de empresa para serviços de coleta, triagem, transbordo e transporte de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares, além de higienização e manutenção de contentores para o município de Marau**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 02 de janeiro de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

Errata

ERRATA

Referente ao Edital Nº 002/2025 Convoca candidato para assumir o cargo de **Atendente de Farmácia 40horas**, publicado na edição nº 1.743 de 02/01/2025 no Diário Oficial Municipal, ocorreu um erro de digitação referente ao nome do candidato classificado na terceira colocação para o referido cargo referente a classificação final constante no Edital nº 238/2024.

ONDE SE LÊ:

ATENDEnte DE FARMÁCIA 40hs

Classificação	Nome	Nascimento
3º	Ana Claudia Thomasi	07/08/1989

LEIA-SE:

ATENDEnte DE FARMÁCIA 40hs

Classificação	Nome	Nascimento
3º	Edilamar Rodrigues Baz	04/12/1965

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Naura Bordignon

PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR EDUARDO COL DEBELLA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTA-PP NA CÂMARA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 9 de 14

VEREADORES DE MARAU.

JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o senhor **EDUARDO COL DEBELLA**, brasileiro, maior, portador de RG nº 1105189656, CPF nº 035.593.080-38, nascido em 27 de dezembro de 1996, residente e domiciliado à Rua Santo Marqueto, 198-apto 302- Centro, nesta cidade de Marau, filho de João Carlos Col Debella e Matilde Isele Col Debella, para o cargo de **ASSESSOR DE BANCADA DO PARTIDO PROGRESSITA - PP NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, após prestar compromisso regulamentar.

2. O Assessor de Bancada nomeado perceberá vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão 4 (CC4).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CMV de Marau RS, aos 03 dias de janeiro de 2025.

Vereador **JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Presidente

Vereador **ALBERTO TRICHEZ**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 005/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA O SENHOR VAGNER PALUDO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTA- PP NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU.

JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o senhor **VAGNER PALUDO**, brasileiro, maior, portador de RG nº 1083278001, CPF nº 006.471.000-96, nascido em 30 de outubro de 1985, residente e domiciliado na Av. Júlio Borella, 2525- Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Marau, filho de Adelir Paludo e Terezinha de Fatima Paludo, para o cargo de **ASSESSOR DE BANCADA DO PARTIDO PROGRESSITA - PP NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU**, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, após prestar compromisso regulamentar.

2. O Assessor de Bancada nomeado perceberá vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão 4 (CC4).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CMV de Marau RS, aos 03 dias de janeiro de 2025.

Vereador **JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador **ALBERTO TRICHEZ**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 049/2024, de 31 de dezembro de 2024.

*Exonera, a pedido, a Senhora **JESSICA LONGO**, das funções de Assessora de Bancada, do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB do Poder Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marau

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, **A SENHORA JESSICA LONGO**, das funções de **ASSESSORA DE BANCADA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 007/2024, de 30 de janeiro de 2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 31 de dezembro de 2024

Vereador **João Vagner da Rosa Daré**

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador **Vilmo Perin Zanchin**

Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 048/2024, de 31 de dezembro de 2024.

*Exonera, a pedido, a Senhora **NILVA MARIA LONGO BALBINOT**, das funções de Assessora de Bancada, do Partido Progressistas -PP do Poder Legislativo Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Marau

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, a pedido, com base no requerimento protocolado nº 21221-212t - t- 31 Dez- 2024- 09: 12 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 10 de 14

000053-2/2, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, **A SENHORA NILVA MARIA LONGO BALBINOT**, das funções de **ASSESSORA DE BANCADA DO PARTIDO PROGRESSISTA-PP DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, nomeada pela Portaria nº 029/2024, de 01 de agosto de 2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CM de Marau RS, 31 de dezembro de 2024

Vereador João Vagner da Rosa Daré

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador Vilmo Perin Zanchin

Primeiro Secretário

Errata

ERRATA

DE PORTARIA Nº 004/2025 DE NOMEAÇÃO DA SENHORA JESSICA LONGO

RETIFICANDO A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2025 DA SRA. JESSICA LONGO, PUBLICADO NA DATA DE 02 DE JANEIRO DE 2025 NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU, EDIÇÃO 1743, PÁGINA 30 DE 31: **ONDE SE LÊ** "A ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA NOMEADA PERCEBERÁ VENCIMENTOS CORRESPONDENTES AO CARGO EM COMISSÃO 5 (CC5)", **LEIA-SE** "A ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA NOMEADA PERCEBERÁ VENCIMENTOS CORRESPONDENTES AO CARGO EM COMISSÃO 3 (CC3)".

GABINETE DO PRESIDENTE

SALA LYDIO THOMAZ ANTONIO BERGONSI

SECRETARIA RAUL ANTÔNIO RODEGHERI

CV DE MARAU, 03 DE JANEIRO DE 2025.

Vereador JOÃO VAGNER DA ROSA DARÉ

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vereador ALBERTO TRICHEZ

Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 11 de 14

Atos Legislativos

Ato de Posse



MARAU-RS, 1º DE JANEIRO DE 2025.

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE Nº 01/2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Marau na Casa da Cultura Marau, sito a Rua Irineu Ferlin, número 355, na cidade de Marau, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. 92.408.285/0001-12, para a realização de **SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025/2028 E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS**. O Mestre de Cerimônia, senhor Ronaldo Poletto, deu início aos trabalhos, convidando os vereadores eleitos para comporem a Mesa, na seguinte ordem: Vereador Alberto Trichez, MDB; Claudinei Marcos Bertoldo, MDB; Délcio Sandri, Progressistas; Deolindo Jossemar Machado, Progressistas; Elisabete Dall Acqua Alban, PL; Frederico Gazola Andriago, Progressistas; João Vagner Da Rosa Daré, MDB; Josiane Terezinha Da Silva Bedin, MDB; Zigomar Zanin, PSB. Em seguida, convidou a Prefeita eleita, senhora Naura Bordignon, MDB, e o Vice-Prefeito eleito, senhor Vilmo Perin Zanchin, MDB, para integrarem à Mesa, além do Senhor Vilmar Perin Zanchin, deputado estadual; Senhor Iura Kurtz, ex-prefeito municipal e senhor Rui Carlos Gouvêa, ex-vice-prefeito municipal. O Mestre de Cerimônias convidou a todos para entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Após, o Mestre de Cerimônias fez o registro das autoridades presentes e a leitura das correspondências recebidas. Posteriormente, informou que, de conformidade com o artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Marau e o Regimento Interno da Câmara Municipal, neste momento, o vereador mais votado da Casa, Vereador Délcio Sandri, assume a Presidência Provisória da Câmara de Vereadores de Marau. O Presidente Délcio Sandri declarou abertos os trabalhos da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores integrantes do Poder Legislativo para a Legislatura 2025/2028, bem como da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal que constituem o Poder Executivo. Em seguida, o responsável pelo cerimonial informou que as entregas dos Diplomas e das declarações de bens já haviam sido previamente realizadas e convidou os vereadores a prestarem o compromisso legal, iniciando pelo Presidente, Vereador Délcio Sandri, conforme a seguir: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E

Autenticação do documento no site <https://citta.click/qv6Kq47o> utilizando a chave 70A06B83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 12 de 14



DO MUNICÍPIO, EXERCER MEU MANDATO SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM". Após prestar seu juramento, o Presidente convidou os Vereadores Alberto Trichez, Claudinei Marcos Bertoldo, Deolindo Jossemar Machado, Elisabete Dall Acqua Alban, Frederico Gazola Andrigo, João Vagner da Rosa Daré, Josiane Terezinha da Silva Bedin e Zigomar Zanin para prestarem seu compromisso e assinarem o Termo de Posse. Em seguida, o Presidente Délcio Sandri declarou os vereadores eleitos no pleito de 2024 empossados. **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA:** Neste momento da sessão, passou-se a eleição da Mesa Diretora para a Sessão Legislativa de 2025, cuja chapa foi apresentada e protocolada antes do início da sessão de instalação. A chapa é composta pelos seguintes membros: Presidente – Vereador João Vagner da Rosa Daré; Vice-Presidente – Vereador Claudinei Marcos Bertoldo; Primeiro Secretário – Vereador Alberto Trichez; e Segundo Secretário – Vereador Zigomar Zanin. A eleição da Mesa foi realizada com votação nominal. Votaram **contrários** à chapa apresentada os Vereadores Deolindo Jossemar Machado, Elisabete Dall Acqua Alban, Frederico Gazola Andrigo e Délcio Sandri. Votaram **favoráveis** à chapa apresentada os vereadores Alberto Trichez, Claudinei Marcos Bertoldo, João Vagner da Rosa Daré, Josiane Terezinha Da Silva Bedin e Zigomar Zanin. A chapa apresentada foi aprovada por cinco votos favoráveis e quatro votos contrários. O Presidente, Vereador Délcio Sandri, proclamou o resultado e declarou empossada a **Mesa Diretora para a sessão legislativa de 2025, composta pelo Presidente – Vereador João Vagner da Rosa Daré**, inscrito no CPF n. 007.364.160-05, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, n. 892, Centro, na Cidade de Marau; **Vice-Presidente – Vereador Claudinei Marcos Bertoldo**, inscrito no CPF n. 037.138.529-60, residente e domiciliado na Rua Antônio Poletto, n. 241, no Bairro Colinas Nova Marau, na cidade de Marau; **Primeiro-Secretário – Vereador Alberto Trichez**, inscrito no CPF n. 018.114.770-03, residente e domiciliado na Rua Rafael Bortolini, n. 151, Bairro Constante Fuga, na cidade de Marau; e **Segundo-Secretário – Vereador Zigomar Zanin**, inscrito no CPF n. 386.612.920-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Ultramari, n. 12, Bairro Alberto Borela, na cidade de Marau. O Presidente eleito, Vereador João Vagner da Rosa Daré, assumiu oficialmente a Presidência do Poder Legislativo Marauense e, de imediato, iniciou a cerimônia de posse da Prefeita e Vice-Prefeita eleitos. A Prefeita Municipal, senhora Naura Bordignon, prestou seu compromisso legal, conforme o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, com o seguinte conteúdo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 13 de 14



“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEIS, E ADMINISTRAR O MUNICÍPIO VISANDO AO BEM-ESTAR DOS MUNICÍPIES”. Após, o Vice-Prefeito Municipal, senhor Vilmo Perin Zanchin, dirigiu-se à tribuna e prestou igual compromisso. **Imediatamente ao juramento, o Presidente, Vereador João Vagner da Rosa Daré, declarou empossados a senhora Naura Bordignon, inscrita no CPF sob n. 934.470.940-87, no cargo de Prefeita Municipal de Marau e senhor Vilmo Perin Zanchin, inscrito no CPF sob n. 588.261.900-97, no cargo de Vice-Prefeito Municipal de Marau.** Após, iniciaram-se os pronunciamentos, conforme estabelecido no Regimento Interno, de um vereador de cada partido com representação na Casa Legislativa, começando pela Vereadora Elisabete Dall’Acqua Alban, representando a Bancada do Partido Liberal (PL); Vereador Zigomar Zanin, representando a Bancada do Partido Socialista Brasileiro (PSB); Vereador Frederico Gazola Andrigo, representando a bancada dos Progressistas (PP); Vereador Alberto Trichez, representando a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Igualmente, o Mestre de Cerimônias convidou, também, o Deputado Vilmar Perin Zanchin, representando a Assembleia Legislativa, e o senhor Iura Kurtz, ex-prefeito municipal, para discursarem. Pronunciamento da Prefeita Municipal, senhora Naura Bordignon. O Presidente Vereador João Vagner da Rosa Daré fez seu discurso final e declarou encerrada a **SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025/2028 E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS PARA O PERÍODO 2025/2028**, convocando a todos os vereadores para a primeira Sessão Plenária Ordinária desta legislatura que será realizada no dia 06 de janeiro de 2025, às 18h30min, no plenário da Câmara de Vereadores de Marau, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 26. Não havendo mais nada a tratar foi lavrada a presente **ATA**, que após lida, será assinada.

Vereador João Vagner da Rosa Daré
Presidente

Vereador Alberto Trichez
Primeiro Secretário.



DIÁRIO OFICIAL

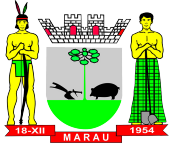
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1744

Página 14 de 14





CÂMARA DE VEREADORES DE MARAU

RUA DUQUE DE CAXIAS, 26 - 99150-000
92.408.285/0001-12


Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (70A06B83) no site:
<https://citta.click/qv6Kq47o>

ATA SESSÃO		Autenticação
Protocolo -		
Documento	Processo	 70A06B83
000001 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: JOÃO VAGNER DA ROSA DARE
CPF: 007***.***05
Assinado em: 02/01/2025 15:42:02
Local: IP: 190.15.59.9



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ALBERTO TRICHEZ
CPF: 018***.***03
Assinado em: 02/01/2025 15:41:30
Local: IP: 190.15.59.9

Hash do documento (SHA-256): 9acd0cedb7432cfa0a2cbfd8d8c23a04df51697d5b30e447ca915abc2d40c0dd

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.